



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1576, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

Institui na Rede Pública Estadual de Ensino Médio, a disciplina de Noções Básicas de Informática.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, o Governador do Estado de Rondônia sancionou, e eu, Carlão de Oliveira, Presidente da Assembléia, nos termos dos §§ 3º e 7º da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

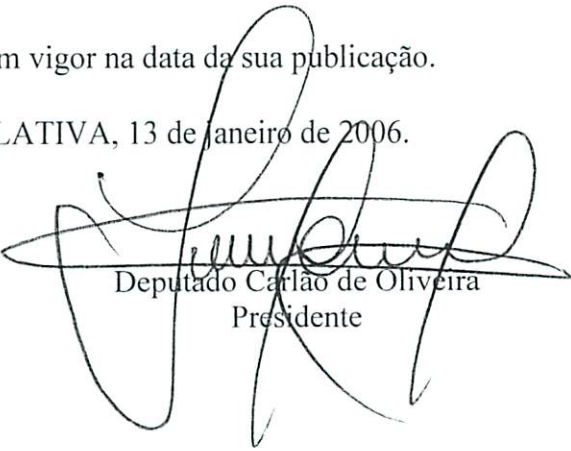
Art. 1º. Fica instituído na grade curricular de Ensino Médio, no âmbito da Rede Estadual de Ensino, a disciplina Noções Básicas de Informática.

Art. 2º. Cabe à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC tomar as medidas necessárias a implementar o disposto no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da SEDUC.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 13 de janeiro de 2006.


Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

Publicado no Diário Oficial
do dia

Publicado no Diário Oficial

nº 447 do dia 02/02/06